



**MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 10/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL FMS N°05/2023**

**Retificado**

O Município de SIDERÓPOLIS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões desta municipalidade, na Rua Presidente Dutra,01 - Centro - SIDERÓPOLIS - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**1 - DA LICITAÇÃO**

**1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - Aquisição de 5 veículos 0km, conforme especificações contidas no Termo de Referência para a Secretaria Municipal de Saúde de Siderópolis.

**1.1.2.** O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ficando estabelecido que só será aceito após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento do órgão competente, através de servidores habilitados para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**1.1.3** Os veículos deverão atender aos padrões de qualidade reconhecido no mercado nacional e as normas brasileiras vigentes.

**1.1.4** Os veículos DEVERÃO SER NOVOS (ZERO km), somente comercializado por Fabricante ou Concessionária Autorizada com Nota Fiscal emitida diretamente para o Município de Siderópolis, possibilitando o primeiro emplacamento, de acordo com os termos da Lei 6.729/79 "Lei Ferrari".

**1.1.5** Justificativa da não aplicação de exclusividade em prol das ME/EPP: Embora este certame, por seu custo estimado, possa ensejar enquadramento na aplicação de exclusividade de fornecimento por ME ou EPPs, não foi encontrado em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com esta qualificação. Dentre os três orçamentos obtidos, uma única empresa provem do Estado de Pernambuco, mas que também não pertence esta qualificação de ME/EPP, razão pela qual justificamos por não aplicar esta cláusula de exclusividade.





## 1.2 - Abertura da Sessão

**1.2.1 Data/Hora: 01/06/2023 às 09h00min.**

**1.2.2 Local: Paço Municipal Antônio Feltrin - Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro – Siderópolis / SC**

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital**

**2.1.1 - Pessoas jurídicas interessadas no fornecimento do objeto do presente edital.**

**2.2 - Não será admitida a participação de:**

**2.2.1 – Empresa em consórcio;**

**2.2.2 - Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;**

**2.2.3 - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.**

**2.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**2.2.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.**

**2.2.6 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.**

**2.3 – Da participação de micro e pequena empresa:**

**2.3.1 - As microempresas e/ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no capítulo V da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no ato do CREDENCIAMENTO, declaração que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e de que não se enquadram nas exceções do parágrafo 4º do art. 3º da Lei complementar, conforme modelo em Anexo, bem como Certidão da junta comercial, comprovando as informações declaradas.**

**2.3.2 – A não apresentação da declaração e dos documentos de que tratam o item acima, será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei complementar nº 123/2006 ou não se enquadra nesta categoria;**

## 3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

---

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



**3.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1** - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**a)** Cópia autenticada do documento de identidade de fé pública;

**b)** Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante, juntamente cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**c)** Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**3.2** – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

**3.2.1** - O credenciamento;

**3.2.2** – A entrega da declaração (**Anexo II**);

**3.2.3** - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**3.2.3.1** - A entrega da declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º. (**Anexo IV**);

**3.2.3.2** - Caso a empresa não envie representante deverá remeter em envelope à parte o **Anexo II**, e, caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, também o **Anexo IV**.

**3.3** – Tão-somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**3.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**3.5** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.6** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

### **3.7 Da apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**3.7.1** - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, em mãos, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo em anexo (**Anexo II**);

**3.7.2** - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;





**3.7.3** - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchido formulário na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

**3.7.4** - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 3.8.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

**3.8** - Não atendidos as exigências descritas no item 3.7, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

**3.8.1** - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

**4.1.1** – Os envelopes deverão conter externamente:

**PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº \_/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ**

**ENVELOPE nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº \_/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ**

**ENVELOPE nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 1**

**5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:





- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do item do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Especificações técnicas que permitam a plena compreensão dos veículos cotado, tais como: marca tipo, modelo, qualidade, fabricante, medidas/dimensões, classificação fiscal, e demais características constantes do Anexo I deste Edital;
- e) preço unitário e global do item em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) condições de pagamento
- g) dados bancários (banco, agência, número conta etc),
- h) prazo de entrega dos veículos: em até 6 (seis) meses a partir da data de autorização de fornecimento;
- i) Garantia: de acordo com as condições descritas em cada item no (Anexo I – Termo de Referência).
- j) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**5.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

## **5.2. Deverá acompanhar a proposta de preço:**

- a) Catálogos ou prospecto do fabricante, onde constem as especificações do equipamento cotado, com endereço do site para conferência, sob pena de desclassificação do item.
- b) **DECLARAÇÃO** de que os veículos cotado é de primeira linha, atendem as especificações mínimas deste Edital, e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional.

4.1. Declaração da fabricante dos veículos ofertados de que a garantia será de sua responsabilidade pelo período mínimo de 1 ano a contar do recebimento definitivo;

**5.3** – Não serão aceitas propostas com valor superior ao limite estabelecido para cada item, conforme Planilha Orçamentária - **Anexo I** do Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação.





**5.6** – O encaminhamento de proposta deverá corresponder ao **Anexo I** e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**5.7** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

## **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** Finalizado o credenciamento, o pregoeiro abrirá o envelope n. 01 – proposta.

**6.2** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas**, por ITEM, as propostas:

a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do lote e de seus elementos, fixados neste Edital;

b) cujos veículos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os itens do objeto desta licitação;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

**6.3** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**6.5.** O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**6.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.





**6.6.** Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 50,00 entre os lances, a qual será para os itens do objeto deste Pregão:

**6.7.** Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo lote, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520/2002.

**6.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

**6.9.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

**6.10.** Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**6.10.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo ao (a) pregoeiro (a) à etapa de negociação de que trata o subitem 6.11.

**6.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

**6.10.3.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**6.10.4.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

**6.10.5.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**6.11.** O (A) Pregoeiro (a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.





**6.12.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

**6.12.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos do ITEM, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

**6.13** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.14** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo pregoeiro o Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s).

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2**

**7.1** - Os documentos de habilitação, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

**a)** em original; ou

**b)** cópia autenticada por cartório; ou

**c)** cópia autenticada por servidor com Fé Pública mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

**d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

**e)** exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.2** - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.2.1** - Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

**7.2.2** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.3** - A documentação para fins de **habilitação** a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:





### **7.3.1. Regularidade Social:**

- A)** Declaração de inexistência de fato impeditivo, expressa do proponente conforme § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 (Modelo Anexo III);
- B)** Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo IV);

**7.3.2. Regularidade Jurídica:** a licitante fica dispensada de apresentar a habilitação jurídica no Envelope nº. 02, visto que o documento exigido para credenciamento (item 4.1 letra 'C' do edital) já contempla esta regularização.

### **7.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- A)** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- B)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- C)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **7.3.4. Regularidade Econômico-Financeira:**

- A)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- A.1)** Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1q.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- A.2)** Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

**7.3.5** Todos os atestados exigidos neste Edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarantes, com identificação do signatário.

**7.3.6** - Os documentos exigidos neste Edital, poderão ser apresentados em original, publicação em órgão de imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, ou por servidor competente deste Município.

**7.3.7** – Os documentos deverão ser encadernados na ordem solicitada e numerada em todas as suas folhas.

**7.4** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.





**7.5** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere os subitem **7.3.1, 7.3.2, 7.3.3** deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**a)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.6** – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz.

**7.7** – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## **7.8 – Da Abertura do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação**

**7.8.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do (s) licitante (s) que apresentou (rão) **MENOR PREÇO POR ITEM**, o pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da autora (s) da proposta de menor preço para cada item, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.8.2** Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

**7.8.3.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.8.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

**7.8.5.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.





**7.8.6.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**7.8.7.** Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

**7.8.8.** Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, na assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) Lote(s) ou a licitação.

**7.8.9.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1 –** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**8.1.1 –** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2 –** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1 –** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**8.2.2 –** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3 –** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.





## 9 – DO JULGAMENTO

**9.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**9.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**9.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), a licitante será declarada vencedora, sendo encaminhada a documentação para análise do Sr. Prefeito e posterior homologação.

## 10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** – O licitante poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

**10.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**10.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**10.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**10.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**10.6** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**10.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Paço Municipal Antonio Feltrin – Rua Presidente Dutra, nº 01 – Centro – Siderópolis – SC.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

**11.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, de conformidade com a Minuta Contratual (Anexo V).

**11.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**11.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada imediatamente para assinar o Contrato;

**11.2.2** – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;





**11.2.3** – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

### **11.3 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.3.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

### **11.4 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**11.4.1** – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.5** – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

### **12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** – A despesa decorrente da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SIDERÓPOLIS			
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) ⓘ	VALOR ESTIMADO (R\$) *
2023 × v	Desp. 9 Manutenção do Fundo Municipal de Saúd... × v		15.966,75
2023 × v	Desp. 20 Custeio do Serviço de Atenção Ba'ica em ... × v		400.000,00
Total			R\$ 415.966,75

### **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**13.2** - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**I.1** - No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) do valor médio da fatura mensal.

**I.2** – No caso de atraso para o início da execução do contrato, multa de 0,1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até a regularização dos serviços;

**I.3** - No caso de não repasse do pagamento aos contratados ou credenciados no prazo contratual, multa de 1% por dia de atraso, sobre o valor não repassado;





**I.4** - No caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nas alíneas *a*, *b* e *c*, multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro de Fornecedores do Município de Siderópolis, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

**II.1** - deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**II.2** - apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**II.3** - retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**II.4** - não manter a proposta após a adjudicação;

**II.5** - desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**II.6** - comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**II.7** - cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**II.8** - fraudar a execução do contrato;

**II.9** - descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**13.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**13.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.1.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no site da Prefeitura Municipal.

**14.2** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**14.4** – O Município de Siderópolis através da Prefeitura Municipal poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e





suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.5** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**14.6.** O Município de Siderópolis reserva-se o direito de contratar o serviço licitado no todo ou em parte, bem como anular total ou parcialmente a presente licitação a qualquer tempo, em defesa de seus interesses, especialmente os que se relacionem a preços elevados ou desproporcionais, baseado noutras licitações efetuadas pelo Município inseridas em publicações categorizadas.

## **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, Paço Municipal Antônio Feltrin - Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro – Siderópolis - SC, das **8h às 12h e das 13h as 17h ou através do fax nº (048) 3435 -8900 e e-mail [licitação@sideropolis.sc.gov.br](mailto:licitação@sideropolis.sc.gov.br)** .

**15.2** – Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através da solicitação à Comissão Permanente de Licitações, fone/fax nº (048)3435 8900, no site: [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br) .

**15.3** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

## **16 DO FORO**

**16.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Siderópolis, 04 de maio de 2023.**

**ANGELO FRANQUI SALVARO**

**Prefeito Municipal**





## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_/2023**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** .....

**CGC/CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_/2023**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**





### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO, PARA FINS DO DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2023

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

**Nome, cargo e assinatura**

**Razão Social da empresa**





## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_/2023

#### DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

---

**Representante da Empresa**





## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_/2023

CONTRATO Nº        /2023

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/93, COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DAS LEIS NOS 8.883, DE 08/06/94, 9.032, DE 28/04/95, 9.648, DE 27/05/98 E 9.854, DE 27/10/99 E EM ESPECIAL A LEI FEDERAL N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

#### Preâmbulo:

**MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Presidente, nº01, Centro, Siderópolis-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº, neste ato representado pelo Senhor ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, RG xxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente Contrato, **decorrente do Pregão Presencial nº. 15/2023 homologado em XX/XX/20XX**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.1** - Aquisição de 5 veículos 0km, conforme especificações contidas no Termo de Referência para a Secretaria Municipal de Saúde de Siderópolis.

**1.1.2.** O objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento do órgão competente, através de servidores habilitados para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.





**1.1.3** Os veículos deverão atender aos padrões de qualidade reconhecido no mercado nacional e as normas brasileiras vigentes.

**1.1.4** Os veículos a ser adquiridos DEVERÃO SER NOVOS (ZERO km), somente comercializados por Fabricante ou Concessionária Autorizada com Nota Fiscal emitida diretamente para o Município de Siderópolis, possibilitando o primeiro emplacamento, de acordo com os termos da Lei 6.729/79 “Lei Ferrari”.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** O presente contrato vigorará até o adimplemento da obrigação, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor total do presente Contrato fica estimado em até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**3.2** O pagamento do objeto licitado será mediante entrega do bem, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Nota de Empenho e após o recebimento definitivo registrado pelo Contratante.

**3.3** O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

**3.4** O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês subsequente, de acordo com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo setor competente, contados a partir da data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas a Unidade Administrativa respectiva.

**3.5** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.6** O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

**3.7** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL , DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS E DA GARANTIA**

**4.1** A Prefeitura do Município de Siderópolis através do Setor competente autorizará a(s) vencedora(s) do certame para entrega dos veículos imediatamente após assinatura do contrato.





**4.2** O Veículo será entregue em local previamente designado pelo departamento de compras, nesta cidade, por conta e risco do(s) licitante(s) vencedor(es).

**4.3.** Os veículos serão entregues conforme marca, tipo, modelo, qualidade, fabricante, medidas/dimensões e demais especificações constantes na Proposta apresentada; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantia.

**4.4.** Ficará a cargo da vencedora deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato.

#### **4.5. Da Garantia:**

4.5.1 A garantia será de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega conforme Termo de homologação em anexo, pelo responsável competente para tanto.

**5.2** Havendo rejeição de veículos, no todo, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**5.3** Os veículos serão recebidos conforme marca, tipo, modelo, qualidade, dimensões/medidas e fabricante, especificados na proposta apresentada no Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**5.4** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos veículos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - A despesa decorrente da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** A CONTRATADA É responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





**7.3.** A CONTRATANTE deverá cumprir as cláusulas avençadas no presente contrato, entretanto, possui discricionariedade no consumo do objeto licitado, podendo ser total ou parcial.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**8.1.1.** Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666.

**8.1.2.** Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

**8.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

**9.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação;





**9.1.5.** A sanção de advertência de que trata o item 9.1.1, subitem 9.1.2. poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

c) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**9.1.6** O valor das multas, serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

**9.1.7.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei No. 8.666/93.

## **CLÁUSULA ONZE - RESCISÃO**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.2.** O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;

b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO se for firma individual ou pessoa física;

c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;

d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pelo CONTRATANTE, da notificação de tal evento;

e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.





**11.3.** A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA:

a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros

## **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O Município de Siderópolis reserva-se o direito de contratar o serviço licitado no todo ou em parte, a qualquer tempo, em defesa de seus interesses, especialmente os que se relacionem a preços elevados ou desproporcionais, baseado noutras licitações efetuadas pelo Município inseridas em publicações categorizadas.

**12.2** Onde este Contrato do Processo Licitatório Pregão Presencial n.ºxxxxx/2023 for omissivo, prevalecerão as disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

**13.1.** Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2** E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Siderópolis, \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
ANGELO FRANQUI SALVARO

Prefeito Municipal

*Contratante*

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxx

*Contratado*

